

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202200006095064

Nome: CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

**Assunto: Aprovação de Relatório**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 14/2023

## I- HISTÓRICO

A Sr.<sup>a</sup> Lêda Batista Alves, Diretora do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP, situado na Rua 134, esquina com as ruas 18 e 106, N. 235, Setor Oeste - Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso “**Conceitos e Fundamentos da Deficiência Visual e suas Tecnologias/EaD**”.

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- Ofício nº 48294/2022;
- Projeto de curso;
- Resolução CEE/CEP N.23/2022;
- Relatório do Curso.

## II- ANÁLISE

O Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP foi autorizado a oferecer curso de Formação Continuada, denominado Curso “**Conceitos e Fundamentos da Deficiência Visual e suas Tecnologias**”, por meio da Resolução CEE/CEP N. 23, de 3 de março de 2022, com a determinação de que enviasse os relatórios final do curso autorizado a este Conselho.

O programa foi destinado a professores da rede pública e particulares do Estado de Goiás.

Foram anexados aos autos os relatórios com conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência dos cursistas.

O período de realização do curso foi de setembro a dezembro do ano de 2022, com carga horária de 80 horas, organizado em 7 (sete) módulos divididos em 8, 4 e 24h. Foram matriculados 183 (cento e oitenta e três) cursistas, destes, 127 (cento e vinte e sete) foram aprovados e 56 (cinquenta e seis) retidos.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado resulta em votos com o seguinte teor:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...)

pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira." (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

### III- VOTO

#### Diante do exposto vota-se por:

- Aprovar o relatório do Curso "**Conceitos e Fundamentos da Deficiência Visual e suas Tecnologias**" com a carga horária de 80 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP a expedir os certificados do curso aos 127 (cento e vinte e sete) cursistas aprovados.
- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.
- Recomendar o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP a analisar e rever a metodologia utilizada no sentido de assegurar maior aproveitamento dos cursistas, minimizando o índice de reprovação.

### É o voto

**Izekson José da Silva**  
**Conselheiro Relator**

A Câmara de Educação Profissional aprovou por maioria o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 23/02/2023, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 01/03/2023, às 07:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000036793032** e o código CRC **F876926E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006095064



SEI 000036793032